

**DECISÃO N.º 32/2019 DO COMITÉ MISTO DO EEE**  
**de 29 de março de 2019**  
**que altera o anexo VI (Segurança social) do Acordo EEE [2019/1220]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (UE) 2019/500 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de março de 2019, que estabelece medidas de contingência no domínio da coordenação da segurança social na sequência da saída do Reino Unido da União <sup>(1)</sup>, deve ser incorporado no Acordo EEE.
- (2) O anexo VI do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

No anexo VI do Acordo EEE, a seguir ao ponto 1 [Regulamento (CE) n.º 883/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho], é aditado o seguinte ponto:

- «1a. **32019 R 0500**: Regulamento (UE) 2019/500 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de março de 2019, que estabelece medidas de contingência no domínio da coordenação da segurança social na sequência da saída do Reino Unido da União (JO L 85I, de 27.3.2019, p. 35).»

*Artigo 2.º*

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) 2019/500 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

*Artigo 3.º*

A presente decisão entra em vigor em 29 de março de 2019, ou no dia seguinte ao da última notificação ao Comité Misto do EEE, em conformidade com o disposto no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (\*), consoante a data que for posterior.

*Artigo 4.º*

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de março de 2019.

*Pelo Comité Misto do EEE*

*O Presidente*

Claude MAERTEN

---

<sup>(1)</sup> JO L 85I, de 27.3.2019, p. 35.

(\*) Não foram indicados requisitos constitucionais.